



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:  
68.750-00

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO SOBRE OS  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**ASSUNTO: CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
003/2017/SEMAD/PMC.**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO N.º 85/2017**

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei integralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2017/SEMAD/PMC**, referente à **contratação de empresa especializada em locação de sistemas (softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA), Licitações e hospedagem de dados na forma da Lei Complementar 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.815/2010, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá**, sendo contratada a Empresa **ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ N.º 02.288.268/0001-04**, celebrando contrato com a prefeitura Municipal de Curuçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Municipal, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:**  
**68.750-00**

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá-Pa, 17 de Janeiro de 2017.

---

**CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO**  
**Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP**  
**OAB/PA: 18.559**